PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

PROCESSO PBS-PRC-2024/00844
DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
CONTRATO Nº 0276/2024

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE-PB), QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE E A EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. – EPC.

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, entidade da Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.111.778/0001-40, neste ato representada por seu Diretor Superintendente, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a **EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 09.366.790/0001-06, com endereço na Av. Dom Pedro II, nº 3595, Castelo Branco, João Pessoa – PB, CEP 58.040-440, e-mail: thiagoxavierepc@gmail.com, através de seu representante legal abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA,** considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2024/00844,** RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Interno de Compras e Contratações de Itens (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

NANA GARCEZ DE CASTRO
DORIA:20177208520

Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:22:05 -03'00'

Av. Pres. Epitácio Pessoa, 1410 - 1º Andar - Expedicionarios - João Pessoa - PB
CEP: 58.040-000

PBSOFN202401317A

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBDoc

PBSPRC202400844V02

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBDoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE-PB), nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Bens e Contratações de Serviços - RICCS, de acordo com as especificações do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

EMPRESA		Empresa Paraibana de Comunicação (EPC)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (Unidade)	APRES.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Assinatura Anual do Diário Oficial do Estado (DOE-PB), através da Empresa Paraibana de Comunicação - EPC, para recebimento do mesmo online, para realização das publicações conforme necessidade da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde Pelo período de 12 (doze) meses.	1	UNIDADE	R$ 300,00	R$ 300,00
2	Publicações (Avisos, Homologações, Convocações, Chamamentos Públicos, Editais, Retificações, Convocações).	22.200	CM	R$ 20,00	R$ 444.000,00

VALOR TOTAL: R$ 444.300,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá por meio de recursos próprios, da fonte de investimentos, oriundo dos Contratos de Gestão da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R$ 444.300,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Nfe)/Nota Fiscal de Consumo (DANFE), tendo que isso ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520 Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520 Dados: 2024.04.30 10:22:37 -03'00'

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos itens ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Com relação a cobrança do percentual de 1,6% devido ao Empreender/PB, a que se refere o Inciso II, do art. 8º, da Lei nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, c/c o Decreto Estadual 32.086/11, a mesma deverá ser feita no momento do processamento do pedido de pagamento dos fornecedores pela Administração, incluindo-se o recolhimento do percentual de 1,6% do valor total da fatura, para a implementação e operacionalização do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender - PB.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520

Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:23:02 -03'00'

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.
3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A prestação de serviços será para um período de 12 (doze) meses.
4.2 O serviço será realizado de forma PARCELADA acordo com a solicitação e em cronograma estipulados pela CONTRATANTE, através de canal de acesso estabelecido pela Empresa Paraibana de Comunicação - EPC ou através de meios eletrônicos, se tratando de licenças de softwares.
4.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
4.4 Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.
4.5 O recebimento provisório ou definitivo da execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da **CONTRATANTE**:
a) Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
b) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

f) Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias à prestação dos serviços contratados e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado do Contrato.

g) Solicitar da CONTRATADA, quando for conveniente, a comprovação da qualificação técnica de seus profissionais em atividades relacionadas ao objeto deste Contrato.

h) Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA.

i) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

j) Atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas neste Contrato.

5.2 Das obrigações da **CONTRATADA**:

5.2.1. A Contratada compromete-se conforme o exposto a seguir:

***Conforme o item 11.1 do Termo de Referência:**

11.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

11.1.2. Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local.

11.1.3. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.5. Quando houver fornecimento de produtos, estes deverão ser substituídos, reparados, corrigidos, removidos, ou reconstruídos, às expensas da Contratada, imediatamente, em caso de avarias ou defeitos ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da Administração Pública.

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à execução do serviço, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB SAÚDE e das unidades em que houver a entrega dos bens.

11.1.13. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.14. Executar o serviço rigorosamente, de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

11.1.15. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

11.1.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.1.17. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

11.1.18. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

11.1.19. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO na instituição bancária Bradesco, para fins de pagamento, conforme Decreto Estadual n° 43.250/2022.

11.1.19.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

11.1.20. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE endereço de e-mail eletrônico através do qual serão realizadas as comunicações, intimações e notificações, devendo estar a CONTRATADA ciente dos prazos constantes na referida lei, bem como, estar ciente de que se sujeitará a remessa das respectivas manifestações por via eletrônica.

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:24:09 -03'00'

PBSOFN202401317A

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBDoc

PBSPRC202400844V02

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBDoc

11.1.20.1. A CONTRATADA deverá informar quaisquer alterações de telefone de contato, endereço de e-mail eletrônico e outros dados necessários à efetiva execução contrato.
11.1.21. Disponibilizar toda a mão de obra em quantidade e capacitada para a prestação do serviço, mantendo os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
11.1.22. Providenciar, imediatamente, as substituições da mão de obra qualificada, entendida como inadequada à prestação dos serviços, sempre que solicitado pela Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde.
11.1.23. A Contratada deverá manter sigilo sobre fatos que tomar conhecimento em decorrência de suas funções, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.
11.1.24. Apresentar Autorização de funcionamento e registro da Anvisa.
11.1.25. Iniciar efetivamente a prestação dos serviços na data prevista neste Termo de Referência, bem como prover todas as condições necessárias a essa prestação de serviços.
11.1.26. Garantir a continuidade dos serviços, procedendo à imediata substituição de empregados eventualmente ausentes.
11.1.27. Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
11.1.28. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.
11.1.29 A Contratada deverá iniciar efetivamente a prestação de serviço em até 07 (sete) dias após o recebimento do citado documento, no endereço acima supracitado.
11.1.30 Além das atribuições relatadas acima, inclui-se na prestação de serviço, bem como:
11.1.31 Proibição de fornecer informações de caráter pessoal dos servidores da Contratante.
11.1.32 Comunicação com fluência, desenvoltura e cordialidade.
11.1.33 Cumprimento de determinações e normas estabelecidas para o bom andamento do serviço no âmbito Fundação PB SAÚDE.
11.1.34 Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com as solicitações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

6.1 O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal a partir da data da assinatura do contrato ou instrumento congênere, com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 44 do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão Em Saúde.

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:24:37 -03'00'

PBSOFN202401317A

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBDoc

PBSPRC202400844V02

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBDoc

PB SAÚDE FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1. Com fundamento no artigo 47 do Regulamento Interno de Compra e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – RICCS/PB SAÚDE, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

7.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

7.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

7.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de itens/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato;

7.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

7.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos itens, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

7.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

7.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.2. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando à multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

7.3. Com fundamento no artigo 48, § 6º, do Regulamento Interno de Compra de Itens e Contratação de Itens da FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE), ficará impedida de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (Vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:

a) não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal;
h) fizer declaração falsa;
i) apresentar documentação falsa.

7.4 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente.
7.5. A sanção multa pode ser aplicada cumulativamente às demais sanções deste artigo.
7.6. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.
7.7. A suspensão temporária restringe, por até 24 (Vinte e quatro) meses, o direito de participar de procedimentos de Seleção de Fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato.
7.8 Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do REGULAMENTO INTERNO DE COMPRA DE ITENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE (RICCS - PB SAÚDE).

NANA GARCEZ DE CASTRO
DORIA:20177208520

Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:25:27 -03'00'

PBSOFN202401317A

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBDoc

PBSPRC202400844V02

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBDoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos, o qual reunirá qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.
9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.
9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
9.4. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE que deverá ser designado em portaria, o qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.
9.5. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

I. Pela plena execução do respectivo objeto;
II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
V. Pela via judicial ou arbitral.

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:25:52 -03'00'

PBSOFN202401317A

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBDoc

PBSPRC202400844V02

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBDoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
III - O atraso injustificado no fornecimento;
IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520

Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:26:25 -03'00'

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

João Pessoa/PB, _____/_____/_____.

NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520

Assinado de forma digital por NANA GARCEZ DE CASTRO DORIA:20177208520
Dados: 2024.04.30 10:27:05 -03'00'

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A. - EPC
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1
NOME:_____.
CPF:_____.

TESTEMUNHA 2
NOME:_____.
CPF:_____.

Assinado com senha por [PBS100286] [SENHA] EDUARDO TOMASI em 30/04/2024 - 11:04hs, [PBS90801] [SENHA] ARIMATHEUS SILVA REIS em 02/05/2024 - 15:06hs e [PBS100292] [SENHA] NATHÁLIA KELLY VIEGAS FIGUEIREDO DOS SANTOS em 06/05/2024 - 08:08hs.
Documento Nº: 4935167.38390784-4327 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4935167.38390784-4327

PBSOFN202401317A

PBSPRC202400844V02

PBdoc

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
224
PBSAUDE

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº PBS-PRC-2023/01691
SELEÇÃO DE FORNECEDORES Nº 144/2023 - UASG 930404
REGISTRO CGE Nº 24-00515-7

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2024 às 09h.
OBJETO: **Aquisição de Material Permanente Médico-Hospitalar da Cirurgia Cardiovascular.**
A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE – PB SAÚDE, Fundação Pública de Direito Privado, por meio de sua Agente de Contratação, Amanda Franco de Lima, designada pela Portaria nº 024/2024, torna público para conhecimento dos interessados, realização da sessão de Seleção de Fornecedores, na modalidade **Pregão do tipo Eletrônico**, sob o critério de **menor preço**, nos termos do Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS).
O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente no portal da PB SAÚDE através do link https://pbsaude.pb.gov.br/regulamento-proprio ou no endereço eletrônico do portal https://www.gov.br/compras/pt-br .
Em caso de dúvidas, consultas com a Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h30min, nos telefones: (83) 3229-9576, ou pelo e-mail: selecaodefornecedores.pbsaude@gmail.com.
João Pessoa, 07 de maio de 2024.

AMANDA FRANCO DE LIMA
MATRÍCULA Nº 000611
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01215-7
Nº do Contrato 0212/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado LCP - CONSTRUCOES, INCORPORACOES, ADMINISTRACAO E LOCACAO DE BENS LTDA
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM JOÃO PESSOA/PB - ESPAÇO EM PRÉDIO COMERCIAL, DE MODO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Valor 955.343,04
Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 2/5/2028
Data da Assinatura 2/5/2024
Gestor do Contrato JONATHAN MARTINS CANUTO FEREIRA - Mat.: 1884
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01216-5
Nº do Contrato 0265/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado CEI COMERCIO EXPORTACAO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 43.200,00
Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 2/5/2025
Data da Assinatura 2/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01217-3
Nº do Contrato 0274/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado ORTOPEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR GERAL HSGER
Valor 39.219,10
Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 2/5/2025
Data da Assinatura 2/5/2024
Gestor do Contrato MATHEUS JERZEEL FIGUEIREDO SILVA CORREIA - Mat.: 1345
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01226-2
Nº do Contrato 0277/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado DISTRIBUIDORA MACBRAZ LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GERAIS PARA MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS
Valor 30.527,14
Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 2/5/2025
Data da Assinatura 2/5/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01227-1
Nº do Contrato 0291/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TACIEL DA SILVA SANTOS
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS E PORTAS
Valor 249.370,66
Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 2/5/2025
Data da Assinatura 2/5/2024
Gestor do Contrato WALDNER GOMES BARBOSA FILHO - Mat.: 3213
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 24-01238-6
Nº do Contrato 0276/2024
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICACAO S.A - EPC
Objeto CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE-PB)
Valor 444.300,00
Período da Vigência do Contrato 2/5/2024 A 2/5/2025
Data da Assinatura 2/5/2024
Gestor do Contrato RIVALDO GONÇALVES PEDROSA FILHO - Mat.: 706
ARIMATHEUS SILVA REIS - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

LICITAÇÃO

HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25.215.000056.2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0017/2024

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, através do **HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA – HEETSHL**, com sede na Av. Orestes Lisboa, s/n, Conj. Pedro Gondim, CEP: 58031-090 – João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ sob Nº 08.778.268/0037-71, PUBLICA, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, realizará a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.
Devido à urgência para solucionarmos a situação emergencial, informamos que aceitaremos as propostas comerciais e documentos de habilitação de todos os interessados até 13/05/2024 através da plataforma Apoio Cotações (https://apoiocotacoes.com.br/), onde também poderá obter o Termo de Referência e seus anexos.
Até 01 (um) dia útil antes da data limite para envio das propostas comerciais, qualquer pessoa poderá impugnar o Termo de Referência ou solicitar esclarecimentos, devendo enviar o pedido de esclarecimento ou impugnação exclusivamente pela plataforma citada acima.
João Pessoa, 07 de maio de 2024.

VALCÉLIA ESTRELA RODRIGUES
ASSISTENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MATRÍCULA Nº 908.106-2

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL

R A T I F I C A Ç Ã O
Conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação da FUNESC, no **Processo nº FEC-PRC-2024/00621 – FUNESC – R A T I F I C O** a **INEXIGIBILIDADE nº. 0061/2024**, para pagamento no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em favor da Pessoa Jurídica ANTONIO MANOEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 29.726.139/0001-07,** objetivando a contratação da banda **TRACUNDUM**, referente à apresentação artística, a ser realizada no dia 08 de maio de 2024, às 20h00, na cidade do Conde/PB, no âmbito das atividades culturais desta Fundação.
Publique-se.
João Pessoa – PB, 07 de maio de 2024.

BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DA FUNESC
MATRICULA- 800.641-2

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Nº 0026/2024)

OBJETO: *Contratação de serviço para realização do EXAME DE PERÍCIA PSICOLÓGICA, EM CANDIDATO À OBTENÇÃO DA PERMISSÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS E A DA RENOVAÇÃO, ADIÇÃO E MUDANÇA DE CATEGORIA DA CNH – CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, município de* ***SOLEDADE/PB****.*
INTERESSADO:
ESPAÇO COGNITIVO DE PSICOLOGIA E SAÚDE LTDA

PBSPRC202400844V02

Assinado com senha por [PBS100293] [SENHA] JOSÉ ATSON DA SILVA BARBOSA em 08/05/2024 - 09:50hs.
Documento Nº: 4712272.38838616-3628 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4712272.38838616-3628

PBdoc